



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 01/2020

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Cariacica, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2020, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019, da Instrução Normativa nº 201/2019 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Cariacica, interessados em usufruir licença para capacitação no período de 02 de Janeiro e 30 de Junho de 2020.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, divulgada pela PRODI.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação durante o período de 02 de Janeiro e 30 de Junho de 2020, de forma que o quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença capacitação simultaneamente no Campus não ultrapasse o limite de dois por cento dos servidores em exercício.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Cariacica no período de 02 de janeiro e 30 de junho de 2020, serão disponibilizadas 03 vagas para usufruto simultaneamente de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 (noventa) dias de cada concessão.

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

2.4 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Cariacica.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 06 de Dezembro de 2019, via entrega de formulário devidamente preenchido e assinado, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, no horário de 08:00h às 18:00h.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, os documentos abaixo:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital, caso o servidor deseje receber pontuação neste critério.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Cariacica.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída para este fim, fará a análise das inscrições e procederá quanto ao deferimento e indeferimento das mesmas conforme requisitos do item 3.

4.4 Após o período de recurso desta fase a comissão fará análise das inscrições deferidas e procederá com a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes – campus Cariacica não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A relação das inscrições homologadas será publicada na página oficial do Ifes campus Cariacica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Cariacica;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor, com anuência da chefia imediata, encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com o assunto “Desistência – Licença Capacitação 2020” com inserção de arquivo em formato.pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso ocorra mais de 1 desistência fora deste período, o servidor ficará impossibilitado de participar da próxima seleção.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, no horário de 08:00h às 18:00, na data estabelecida no cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que será posteriormente disponibilizada na mesma área das demais informações deste edital, na página do Campus.

7.3 A participação neste Edital não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo de solicitação da licença capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Conforme determina a Instrução Normativa n.º 201/2019, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Órgão ou entidade de exercício do servidor.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/12/2019	Publicação do Edital no site do campus
03 a 06/12/2019	Período de inscrições.
09 a 11/12/2019	Análise da documentação.
12/12/2019	Divulgação do resultado preliminar.
13/12/2019	Período para recursos.
15/12/2019	Divulgação do resultado preliminar.
16/12/2019	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
17/12/2019	Divulgação preliminar do resultado final.
18/12/2019	Homologação do resultado final no site e emissão de ato normativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no período de 02 de Janeiro e 30 de Junho de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.3.1 Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do ou para Campus Cariacica, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2020, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Cariacica/ES, 03 de Dezembro de 2019.

LODOVICO ORTLIEB FARIA
DIRETOR GERAL

Portaria nº 3274, de 23 de Novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS		
1ª PARCELA: ____ DIAS	3ª PARCELA: ____ DIAS	5ª PARCELA: ____ DIAS
2ª PARCELA: ____ DIAS	4ª PARCELA: ____ DIAS	6ª PARCELA: ____ DIAS
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)		
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Cariacica -ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO